

AUTORIZADO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver de Parauapebas
Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RECEBIDO
EM 07/05/2019
AS 15:37
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Parauapebas/PA, 07 de maio de 2019.



MEMO: 111/2019

DE: Diretoria Administrativa

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Sr. Coordenador, Clemerson de Oliveira Brito

Assunto: Solicitação de Abertura de Procedimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Com os cordiais cumprimentos, e amparando-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, servimo-nos do presente para solicitar de V.S. a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 20190002, firmado entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a Imprensa Oficial do Estado – IOEPA, CNPJ: 04.835.476/0001-01, cujo objeto trata-se da contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na IOEPA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Desta forma, para formalização do reequilíbrio há previsão legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, conforme transcrição a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Observa-se que o reequilíbrio contratual visa garantir o planejamento prévio estabelecido para contratação do objeto em destaque, assegurando, assim, uma compensação financeira justa à contratante de acordo com o aumento dos custos dispendidos para execução e a aprimoração dos serviços de publicação prestados pela Imprensa Oficial, conforme explicitado no comunicado feito pela IOEPA e descrito nos termos da portaria nº 060 de 01 de abril de 2019 (cópia da publicação em anexo), publicada em 02 de abril de 2019 no DOE nº 33840.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro se justifica em razão das modificações apresentadas pela IOEPA para adequação das publicações ao formato A4, visando garantir uma melhor visualização e impressão do conteúdo digital pelos usuários, o que implicou mudanças na alteração da fórmula de cálculo do conteúdo e, conseqüentemente, aumento do valor real cobrado pela Imprensa Oficial para publicação dos conteúdos no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme dispõe a portaria nº 060 da IOEPA.

Essa modificação, por conseguinte, implicou na necessidade imperiosa de alteração do pacto contratual a fim de possibilitar que a Câmara Municipal de Parauapebas mantenha os níveis e disponibilidade dos serviços de publicação segundo o planejamento inicialmente previsto, levando em consideração os quantitativos e as condições necessárias para a realização das publicações dos atos administrativos e institucionais do Poder Legislativo no Diário Oficial do Estado.

Dito isto, convém desenvolver alguns conceitos elementares à intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro. A começar pela noção de equação econômico-financeira. Entende-se por equação econômica financeira a "relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pela contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

Daí porque, corrente na doutrina proposto o conceito de que o equilíbrio econômico-financeiro não se trata de "um gracioso privilégio concedido aos que contratam com o Poder Público, mas de uma justa compensação pela alteração do contrato administrativo, nas condições ou circunstâncias que afetem a parte financeira do ajuste e previsões iniciais da empresa quanto aos seus encargos e os lucros normais do empreendimento."

Em sentido convergente **Hely Lopes** tem a acrescentar que:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, há



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em uma escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o *equilíbrio econômico-financeiro do contrato* (Lei 8.666, de 1993, art. 65, II, "d", e §6º) MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 206-207.

Diante disso, cabe ressaltar que a Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOE é o único órgão oficial reconhecido atualmente e apto para fazer a divulgação dos atos oficiais dos órgãos públicos do Estado do Pará. Portanto, visando garantir a continuidade do serviço público, cumprir o princípio da publicidade instituído pela Constituição Federal de 1988 e consolidado pela Lei 8.666/93 e pela Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011, torna-se indispensável proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 20190002.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando a necessidade do reequilíbrio ora pretendido, conforme os parâmetros de preços estabelecidos pela IOEPA na portaria nº 060, a administração da Câmara Municipal de Parauapebas recalculou a estimativa dos quantitativos previstos para o contrato 20190002, ficando da seguinte forma:

Os quantitativos inicialmente previstos foram de aproximadamente 1.229,9139 cm destinados para esta contratação durante o ano de 2019. Contudo, diante do acréscimo do valor da publicação de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cm x coluna para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cm x coluna, houve necessidade de se determinar o impacto desse aumento na contratação pleiteada.

Assim, para aferição do reequilíbrio subtraiu-se **R\$ 75,00** (valor da centimetragem atualizado) – (menos) **R\$ 65,00** (valor da centimetragem cobrado anteriormente) que é igual a **R\$ 10,00** (dez reais) valor acrescido em cada centimetragem a ser publicada a partir de 02 de abril de 2019.

Por sua vez, o novo quantitativo em centímetros será o total do quantitativo inicialmente previsto em centímetros de **1.229,9139 - (menos) 4,5 centímetros** (dimensão de uma publicação realizada durante o início da vigência contratual,

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



fatura em anexo) que equivale a 1.225,4139 saldo em centímetros necessários para serem usados ao longo deste contrato.

Desta forma, o valor do reequilíbrio econômico-financeiro será o saldo total remanescente do contrato de **1.225,4139** cm x (multiplicado) pelo valor acrescido para as publicação conforme estabelecido pela IOEPA de **R\$ 10,00 (dez reais)** cm x coluna que corresponde a **R\$ 12.254,14 (doze mil duzentos e cinquenta e quatros reais e quatorze centavos)**.

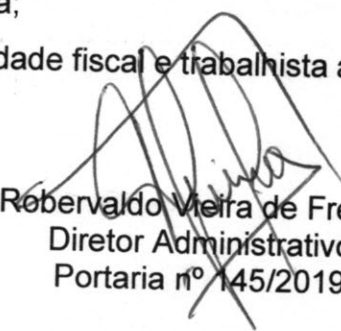
Portanto, em razão do acréscimo do valor da publicação fixado pela portaria nº 060 da IOEPA, o valor do reequilíbrio contratual será fixado em **R\$ 12.254,14 (doze mil duzentos e cinquenta e quatros reais e quatorze centavos)**.

Diante do exposto, solicito que seja providenciado pelo Departamento de Licitações e Contratos o procedimento necessário à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro proposto.

Anexos:

- ✓ Quadro atualizado de quantidade e preços;
- ✓ Autorização para a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro;
- ✓ Cópia da fatura de número 201645902 e da nota de liquidação 30040003 (com descrição da dimensão de 4,5 cm referente a publicação realizada durante o início da vigência contratual);
- ✓ Cópia da publicação da portaria nº 060 de 01 de abril de 2019, publicada em 02 de abril de 2019 no DOE nº 33840;
- ✓ Comunicado da IOEPA sobre o novo valor a ser cobrado nas publicações;
- ✓ Solicitação de dotação orçamentária;
- ✓ Dotação orçamentária;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

Atenciosamente,


Rebervaldo Vieira de Freitas
Diretor Administrativo
Portaria nº 145/2019



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**QUADRO ATUALIZADO DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 20190002**

Objeto: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na IOEPA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 12.254,14 (doze mil duzentos e cinquenta e quatros reais e quatorze centavos).

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd/saldo do contrato 20190002	Preço unitário (acrécimo)	Valor total do impacto sobre o contrato
1.	Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na IOEPA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.	CM	1.225,4139	R\$ 10,00	R\$ 12.254,14
Total Geral					R\$ 12.254,14



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 20190002

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº 6/2019-00002CMP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

CONTRATADA (O): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20190002: 01/03/2019 a 31/12/2019.

OBJETO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na IOEPA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Procedimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CONSIDERANDO, que posterior a este ato proceda com o que dispõem o art. 38 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto nos documentos anexos na presente solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, cujo teor acolho integralmente;

CONSIDERANDO, o interesse dessa Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, em continuar usufruindo da prestação dos serviços do referido contrato;

CONSIDERANDO, que o procedimento está amparado pela Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, que concordamos e entendemos que é possível e legal o Reequilíbrio Econômico Financeiro em epígrafe até o limite permitido por lei.

AUTORIZO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do CONTRATO 20190002 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-00002CMP, determinando:

- A formalização do pactuado em instrumento próprio de Reequilíbrio Econômico Financeiro;
- O empenhamento das despesas para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessário no exercício de 2019;
- A inserção do processo no Mural das Licitações do TCM (Portal Jurisdicional), conforme Resoluções nº 11.535/2014, nº 11.536/2014 e Resolução 043/2017 TCM/PA.
- A publicação do extrato do presente aditamento de contrato na imprensa oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da lei 8.666/93.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas



Trav. do Chaco, 2271
CEP: 66.093-410 - Belém - PA
Fone: 4009-7810 - Fax: 4009-7819
CNPJ: 04.835.476/0001-01

NÚMERO DA FATURA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	SUBTOTAL R\$	DESCONTO R\$	TOTAL R\$
201645902	25/04/2019	24/05/2019	292,50	-	292,50

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS - CMP			
Endereço: Av. F - Beira Rio II, Parauapebas - PA, 68515 - 000		Município: Belém	Estado: PA
E-mail: jrsouza@parauapebas.pa.gov.br		CPF / CNPJ: 22.938.658/0001-81	

Nº / DOE	Título da Publicação	Data de Pub.	Centimetragem	Col.	VALOR R\$
33.816	Extrato de Contrato nº 20190002.	01/03/19	4,5	1	292,50
TOTAL					292,50

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.

ESTA FATURA DEVE SER PAGA EM FAVOR DA CONTA CORRENTE ABAIXO:

Nº DO BANCO	BANCO	Nº DA AGÊNCIA	AGÊNCIA	C/ CORRENTE/ IOE
037	BANPARÁ	0024	NAZARÉ	110000-9

OBS.: AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL, CRIADA
PELA LEI No 4.438/72, DETENTORA DE
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NA FORMA DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Pará
Governo Municipal de Parauapebas
Câmara Municipal de Parauapebas
Exercício de 2019

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 30040003

DATA: 30/04/2019

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01030002
DATA DO EMPENHO... 01/03/2019

VALOR..... R\$ 79.944,40
MODALIDADE.. global

Credor.... IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Endereço.. TRAV. DO CHACO Nº 2271, Belém-PA 66093-410
C.N.P.J... 04.835.476/0001-01 Fone (091) 94009-7810
C.G.F..... 151997462
Banco..... 037 Agência: 0024 C/C.: 110.000-9

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 01 01. Câmara Municipal
FUNC.PROGRAMÁTICA 01 031 2004 2.002 Manutenção das Ações Administrativas do
Poder Legislativo
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO..... 10010000 Recurso Ordinário

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
4,5000	CENTIM	Serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo	65,00	292,50

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 292,50
Nota fiscal serviço 201645902 série FATUR

Parauapebas, 30 de Abril de 2019.

ROBERVALDO VIEIRA DE FREITAS
Diretor Administrativo

[Handwritten signatures and marks]

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Ana Luisa Langanke Pedroso Meireles	55588315/3	Médico	FSCMP	01/02/2019	2019/76512
Antônia Maria de Fátima Soares	760510/2	Administrador Escolar EE-2	SEDUC	28/11/2008	2019/98735
Célia Regina de Araújo Fialho	57212359/1	Auxiliar Operacional	SEDUC	10/01/2019	2019/66389
Danielle Maria Coelho da Cunha	5903293/1	Técnico de Enfermagem	HOL	07/02/2019	2019/52982
Débora Regina Melo de Sousa	5715016/1	Especialista em Educação Classe I	SEDUC	06/02/2019	2019/90442
Edvânia Santos Alves	54192408/3	Professor Classe I	SEDUC	04/02/2019	2019/90652
José Elisson do Amaral Silva	57215737/1	Vigia	SEDUC	28/01/2019	2019/90482
Liege Maria Correa Antunes	404039/1	Assistente Administrativo	SEDUC	01/02/2019	2019/89235
Micael de Mesquita Paiva	57215113/1	Assistente Administrativo	SEDUC	28/12/2018	2019/87350
Raimunda Penha Diniz	246611/1	Agente de Portaria	SEDUC	31/12/2003	2019/347675
Sandra do Socorro Nunes Maciel	464813/1	Agente Administrativo	SEDUC	01/02/2019	2019/102874
Suane do Socorro Fiel da Costa Souza	57195555/2	Técnico de Enfermagem	SESPA	13/02/2019	2019/67875

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Março de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 419887

PORTARIA COLETIVA Nº 089 de 27 de Março de 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03.01.2019, e ainda,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo, resguardando o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Augusto Lacerda Lopes de Carvalho Junior	55588410/2	Professor Classe I	SEDUC	11/02/2019	2019/90357
Viviane Michele Farias dos Santos	57232619/1	Agente Administrativo	SESPA	07/03/2019	2019/94859

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Março de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 419890

PORTARIA COLETIVA Nº 086 de 27 de Março de 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03.01.2019, e ainda,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Ana Cristina Romão Amaral Barreto	57205172/2	Especialista em Educação Classe I	SEDUC	18/02/2019	2019/113366
Bibiane Ghiotti Marchiori	57198679/2	Professor Classe II	SEDUC	01/08/2018	2019/126497
Celso Mauro Alves de Oliveira	57214400/1	Assistente Administrativo	SEDUC	08/03/2019	2019/114823
Claudia Martins Gomes	54191910/1	Monitor	FASEPA	01/04/2019	2019/114961
João Claudio Pereira Paes	5940323/1	Investigador de Polícia	PC	20/02/2019	2019/76238
Julianne de Oliveira Neves	57188571/1	Técnico de Enfermagem	FHCGV	11/03/2019	2019/104599
Letícia Pereira Barriga	54191287/1	Agente Administrativo	SESPA	21/02/2019	2019/81507
Maria Jodilene Sarrazin Teixeira	57218491/1	Especialista em Educação Classe I	SEDUC	31/01/2019	2019/113454
Maria de Lourdes Lins de Carvalho	5684650/2	Especialista em Educação Classe I	SEDUC	21/02/2019	2019/125476
Missileni Rodrigues Gonçalves	57190918/1	Agente Administrativo	SESPA	02/01/2019	2019/7459
Patrícia Antônia Sousa de Lima Cabral	5901295/1	Especialista em Educação Classe I	SEDUC	01/03/2019	2019/126416
Rosângela Lúcia da Silva Luz	5619858/1	Professor Classe Especial	SEDUC	01/02/2019	2019/126362
Silvia Regina Manaças Campos	57233802/1	Assistente de Assistência Social	SEASTER	30/04/2019	2019/75705

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Março de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 419885

AVISO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/SRP Nº 002/2019**

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Redenção e Capanema, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I do Edital).

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2019.

HORA DE ABERTURA: 9:00 h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925552 - Secretaria de Estado de Administração – SEAD (Travessa do Chaco, 2350, CEP. 66.093 - 542, Marco, Belém-PA)

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Será à partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, do dia 02/04/2019, até às 9 h do dia 12/04/2019 (Horário de Brasília – DF).

A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br (www.comprasnet.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 419744

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 0114/2019 – DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 81/2019-CCG de 10.01.2019 publicada no DOE nº. 33.778 de 11.01.2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0018/2019 de 14.01.2019, publicada no DOE nº. 33782 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº2019/143168;

RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor JOAO ALADIO SARGES LOBATO, Identidade Funcional nº. 6121284/ 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e portador do CPF nº 177.508.812-04, lotado na Gerência de Serviços, Suprimentos de Fundos no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: 13.101.04.244.1422.6801-33903996 R\$ 900,00

II- O prazo para aplicação do recurso é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, conforme §1º do Art. 3º do Decreto 1180 de 12/08/2008, devendo a Prestação de Contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o término da aplicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 DE ABRIL DE 2019.

SHIRLEI SANTOS ARAUJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 420044

DIÁRIA**Portaria nº0115/2019-DAF/SEAD de 01 de abril de 2019**

Objetivo: necessidade de fiscalizar os Polos da Perícia Médica

Servidor: Alex Carvalho da Silveira

Cargo: Assistente Administrativo

Id. Funcional nº 57195028/ 1

Origem: Belém/PA – Brasil

Destinos: Breves/PA

Períodos: 02 a 03.04.2019

Nº de diárias: 1 e ½

Ordenadora: Shirlei Santos Araujo

Protocolo: 420056

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**PORTARIA****PORTARIA Nº 060 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Institui novas medidas de referência e adequa valores de cobrança para publicação de conteúdo no Diário Oficial do Estado em meio eletrônico.

O PRESIDENTE DA IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 25.01.2019;

Considerando a extinção do Jornal Diário Oficial do Estado na forma impressa pela Portaria nº 026/ 2019/IOE/PA de 26.02.2019 e a atual publicação do Diário Oficial do Estado em versão exclusivamente digital;

Considerando a consequente necessidade de adequação do formato de publicação do Diário Oficial do Estado para o modelo A4, com redução do número de colunas por página para garantir-se uma melhor visualização e impressão do conteúdo digital pelos usuários;

Considerando que as referidas mudanças implicam na alteração da fórmula de cálculo do conteúdo publicado, resolve:

Art. 1º: Tornar públicas as novas medidas de referência para publicação e cálculo do conteúdo e consequente adequação dos valores de cobrança, conforme tabelas constantes nos anexos I e II desta portaria.

Art. 2º As alterações não implicam em aumento real do valor cobrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data na sua publicação.

Anexo I – Administração Pública Estadual

Padrão de Publicação	Unidade de medida	Área de Impressão	Cliente	Valor
A4	1 cm x 9,13 cm	9,13 cm²	Administração Pública Estadual	R\$5,95

Anexo II – Particulares

Padrão de Publicação	Unidade de medida	Área de Impressão	Cliente	Valor
A4	1 cm x 9,13 cm	9,13 cm²	Particular	R\$75,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA.

Presidente.

Protocolo 420215

COMUNICADO



Senhores Gestores,

Informamos que o faturamento a partir do dia dois (02) do mês de abril 2019, será enviado com o seu valor atualizado conforme publicação no DOE nº 33840, Portaria nº 060/2019 do dia 02/04/2019.

Administração Pública Estadual: cm x coluna = 5,95

Particulares: cm x coluna = 75,00

Solicitamos suas providências no sentido de que a(s) mesma(s) seja(m) paga(s) devidamente no vencimento e após crédito na C/ 188.058-6, Agência 0015, enviar-nos comprovante de pagamento, relacionando a(s) fatura(s) correspondente(s) através do e-mail: cobranca@ioe.pa.gov.br, no horário de 08:00 às 14:00 hs, fone: 4009-7820/7836.

SETOR DE FATURAMENTO/ COBRANÇA





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Parauapebas/PA, 06 de maio de 2019.

Memo: 110/2018

De: Diretoria Administrativa/Câmara Municipal de Parauapebas

Para: Departamento de Contabilidade

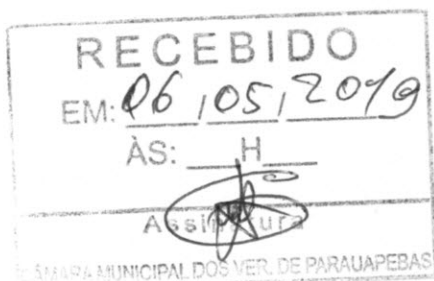
Att.: Sr. José Carlos Vasconcelos, contador.

Assunto: Solicitação de Indicação de Dotação Orçamentária.

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de V. S^a a indicação de Dotação Orçamentária disponível para o exercício financeiro vigente no valor de **R\$ 12.254,14 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** para a formalização de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato 20190002** oriundo da Inexigibilidade nº 6/2017-00002CMP, firmado entre a Imprensa Oficial do Estado do Pará, CNPJ: 04.835.476/0001-01, cujo objeto trata-se da contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na IOEPA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Atenciosamente,


Robervaldo Vieira de Freitas
Diretor Administrativo
Portaria nº 145/2019



RECEBIDO
06/05/19
Laym



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTABILIDADE



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Interessado: Diretoria Administrativa

Assunto: Solicitação de Indicação de Dotação Orçamentária

Despacho da Contabilidade

Versam os autos sobre a indicação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 12.254,14 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavo)**, destinada para análise e providências quanto à **formalização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato 20190002**, oriundo da inexigibilidade nº 6/2017-00002CMP, firmado entre a Imprensa Oficial do Estado do Pará, CNPJ: 04.835.476/0001-01, cujo **objeto trata-se da contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo na IOEPA**.

As despesas a serem realizadas possuem adequação orçamentária e financeira na lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O dispêndio enquadra-se na seguinte rubrica orçamentária:

Classificação Institucional – 0101 – Câmara Municipal de Parauapebas

Classificação Funcional – 01 031 2004 2.002 – Manutenção das Ações administrativas do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo Atual da Dotação: 814.260,21 (Oitocentos e Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Um Centavos)

Saldo Disponibilizado para o Processo: 12.254,14 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)

Saldo Final da Dotação: 802.006,07 (Oitocentos e Dois Mil, Seis Reais e Sete Centavos).

Desta forma, tendo sido efetuada a análise devida, o objeto desta solicitação possui adequação orçamentária e financeira nos termos da legislação vigente.

Responsável pela Contabilidade

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
José Carlos de V. Silva
Contador-CRC: PA-013780/0-6
Coord. Deptº de Contabilidade
Portaria-065/2016

Parauapebas, 06 maio de 2019.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 04.835.476/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:59:44 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2019.

Código de controle da certidão: **4FA6.635A.A9E0.149C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Inscrição Estadual: 15.199.746-2

CNPJ: 04.835.476/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:02:14 do dia 02/05/2019

Válida até: 29/10/2019

Número da Certidão: 702019080263083-9

Código de Controle de Autenticidade: BF3FD487.3B5F6B60.03DAC577.3E25C275

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**Inscrição Estadual:** 15.199.746-2**CNPJ:** 04.835.476/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:02:14 do dia 02/05/2019**Válida até:** 29/10/2019**Número da Certidão:** 702019080263084-7**Código de Controle de Autenticidade:** 42A52475.A9CDE3F4.3289D966.2052F977**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Processo nº: 070550/005/2019

Contribuinte: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CPF/CNPJ: 04.835.476/0001-01
Inscrição Mobiliária:
Inscrição Imobiliária: 008/34884/12/02/0081/000/000-53 (PRÓPRIA)
Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não
Endereço: TR DO CHACO, 2271, - MARCO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado, com base nas informações constantes no Processo nº 070550/005/2019 que: Não constam, até a presente data, débitos lançados e vencidos, neste exercício, em seu nome, referentes a tributos ou créditos administrados pela Secretaria

Certidão emitida às 09:52 horas, do dia 08/03/2019 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Esta certidão não tem valor para fins licitatórios.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : 0MVW.G69N.XQKO.EZII.HHLA

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

ESTA CERTIDÃO NÃO ABRANGE OUTRAS INSCRIÇÕES, NÃO TENDO VALIDADE PARA LICITAÇÃO E INVENTÁRIO.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04835476/0001-01
Razão Social: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
Endereço: TRAV DO CHACO 2271 / MARCO / BELEM / PA / 66090-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2019 a 13/05/2019

Certificação Número: 2019041400370217844460

Informação obtida em 02/05/2019, às 16:05:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.835.476/0001-01

Certidão nº: 167305783/2019

Expedição: 06/02/2019, às 10:21:58

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.835.476/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.